



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

Edital Municipal de Fomento à Cultura de Formosa do Sul – Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JORGE ANTONIO COMUNELLO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCURSO**, para “**SELECIONAR E PREMIAR PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO SEGMENTO DE AUDIOVISUAL, DE AGENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO ELES PESSOA JURÍDICA, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**”, em conformidade com Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e considerando os dispositivos da legislação federal, Lei Complementar n. 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto n. 11.525/2023, recebendo as **propostas** até o dia 06/10/2023, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 06/10/2023 às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas nº 580 - Centro, CEP 89859-000, Formosa do Sul – SC.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso, a seleção e premiação de projetos artístico-culturais, no segmento de audiovisual, de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles pessoa jurídica, estabelecidas no município de Formosa do Sul, atendendo aos dispositivos do art. 6º, incisos I, II, III, da Lei complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
- 1.2 Os projetos culturais participantes deste Concurso deverão atender aos objetivos definidos na Lei Paulo Gustavo, e o Plano de Ação cadastrado pelo município na Plataforma Transferegov, sendo:
 - 1.2.1 **INCISO I: Apoio a Produções Audiovisuais:** Realizar produção de documentário audiovisual que retrate a história, cultura e memória da localidade.
 - 1.2.2 **INCISO II: Apoio a salas de cinema:** Realizar manutenção do Cine Clube.
 - 1.2.3 **INCISO III: Formação, qualificação e difusão:** Realizar preservação e difusão dos acervos audiovisuais do Museu, arquivados em VHS e DVD, sendo 40 fitas VHS e 15 DVD, para conversão e disponibilização no canal do YouTube do Museu.

2. DAS COMISSÕES

- 2.1 A elaboração do Edital e a Seleção dos projetos realizar-se-á por meio de Comissões nomeadas por ato convocatório do Prefeito Municipal, sendo elas:
 - 2.1.1 **Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento:** convocada com a finalidade de elaborar o Edital, os formulários específicos, promover a análise jurídica e técnica dos participantes, realizar o monitoramento e fiscalização dos projetos contemplados e demais atividades necessárias para execução do Edital, sendo formada por 3 (três) pessoas da equipe do Governo Municipal, conforme Portaria nº 445, de 24 de julho de 2023.
 - 2.1.2 **Comissão de Análise de Projetos:** convocada com a finalidade de promover a análise de mérito dos projetos, sendo formada por profissionais com conhecimento nas diversas áreas



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

abrangidas por este Edital, conforme Decreto municipal nº 6065 de 21 de agosto de 2023.

2.2 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros das Comissões representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes ou mesmo atuar no projeto, em qualquer atividade ou função.

3. DOS VALORES E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Compõem o montante orçamentário deste Edital, recursos oriundos do Governo Federal por meio da Lei complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo Inciso I – R\$ 23.121,19 (vinte e três mil, cento e vinte e um reais, dezenove centavos), Inciso II – R\$ 5.284,97 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais, noventa e sete centavos), Inciso III – R\$ 2.653,39 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais, trinta e nove centavos).

3.2 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: despesa 54/2023 (3.3.50.00.00.00.00).

3.3 Os recursos financeiros deste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

INCISO	AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
I	Apoio a Produções Audiovisuais: Realizar produção de documentário audiovisual que retrate a história, cultura e memória da localidade.	01 projeto	23.121,19
II	Apoio a salas de cinema: Realizar manutenção do Cine Clube.	01 projeto	5.284,97
III	Formação, qualificação e difusão: Realizar preservação e difusão dos acervos audiovisuais do Museu, arquivados em VHS e DVD, sendo 40 fitas VHS e 15 DVD, para conversão e disponibilização no canal do YouTube do Museu.	01 projeto	2.653,39

*Fica livre ao proponente escolher em qual inciso e valor deseja concorrer.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias de valores deste edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.2 As cotas para os grupos indicados no item 4.1 serão de 01 (um) projeto para cada Inciso deste Edital.

4.3 As vagas não preenchidas pelas cotas por falta de inscritos ou projetos que não tirem a nota mínima, serão destinadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Para concorrer às cotas as pessoas jurídicas devem comprovar quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

4.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão habilitar-se a participar do concurso:

5.1.1 Pessoa jurídica, estabelecida no município de Formosa do Sul há pelo menos 01 (um) ano, que apresente experiência prévia na realização do objeto proposto ao Edital, tenha finalidade artístico-cultural expressa em seu Estatuto para o caso de entidades, e no Contrato social ou Certificado de Microempreendedor Individual para empresas, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.

5.2 Referente à comprovação de residência e domicílio há pelo menos 01 (um) ano em Formosa do Sul, a mesma se dará por meio dos documentos de constituição.

5.3 É vedada a participação neste Edital de:

5.3.1 Integrante de alguma das Comissões envolvidas na execução do Edital;

5.3.2 Servidor público municipal, terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos ou pessoas que tenham vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Formosa do Sul;

5.3.3 Pessoas jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

5.3.4 Pessoas jurídica que esteja inadimplente com prestação de contas de projeto anterior;

5.3.5 Pessoas jurídica que não tenha domicílio no município;

5.3.6 Pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membros diretamente ligados aos gestores públicos municipais ou pessoa física inadimplente com prestação de contas de projeto realizado anteriormente;

5.3.7 Pessoa jurídica que não tenha por objeto o exercício de atividades na área artístico-cultural.

5.4 As vedações previstas entre os itens 5.3.1 e 5.3.7 estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere o projeto que envolva ou beneficie diretamente à pessoa impedida.

5.5 Os projetos concorrentes a este Edital, não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei e dogma religioso.

5.6 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

5.7 O Proponente poderá inscrever mais de um projeto. Caso venha a ser selecionado em mais de 01 (um) projeto, caberá à Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 8.

5.8 Inexistindo concorrência e havendo sobra de recursos, um mesmo proponente poderá ser contemplado em mais de 01 (um) projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 23 de agosto de 2023 a 06 de outubro de 2023 e serão efetuadas no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas nº 580 - Centro, Formosa do Sul – SC, de segunda a sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope lacrado e identificado, no seu exterior com os itens abaixo especificados:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

Inciso: *(especificar de acordo com item 1.2)*

Nome do proponente: *(especificar o nome do proponente do projeto)*

Nome do projeto: *(especificar o nome do projeto)*

- 6.3 Não serão aceitos envelopes que contenham mais que uma proposta em seu interior. Cada proposta, mesmo sendo do mesmo proponente, deverá ser encaminhada em envelopes separados. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.
- 6.4 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
- 6.5 Dentro do ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:
- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.
 - b) Fotocópia de Documento de identificação civil com foto (CI ou CNH ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso) do dirigente e ou representante legal, caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
 - c) Documento de Constituição:
 - c.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado, quando for o caso;
 - c.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado, quando for o caso;
 - c.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado, quando for o caso;
 - d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove atividade no Município de Formosa do Sul há pelo menos 01 (um) ano.
 - e) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste edital.
 - f) Uma cópia impressa do Formulário do Projeto Técnico, de acordo com o Anexo III, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens do formulário, projetos apresentados em outros formatos serão desclassificados.
 - g) Uma cópia impressa do Portfólio/Currículo do Proponente, e Portfólio/Currículo resumido da equipe técnica.
 - h) Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo IX.
 - i) Projetos inscritos no Inciso I obrigatório apresentar: roteiro detalhado de produção/edição, com



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

informações relevantes para a compreensão da proposta; tempo de duração do documentário, sendo no mínimo 30 minutos; projeto de pesquisa com as fontes, locais de gravação, relação de participantes (se houver), referências principais, e demais informações que julgar relevante para compreensão da proposta.

- j) Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais e/ou Direito de Propriedade Intelectual e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial, conforme legislação em vigor.
- k) Os documentos que compõem o envelope do projeto técnico deverão ser enviados por meio de cópia digital (formato pdf) para cultura@formosa.sc.gov.br, sendo remetido ao proponente resposta ao e-mail com comprovação de recebimento.
- l) Será permitido o envio de arquivos por meio de armazenamento “nuvem” para complementar o Projeto Técnico, com endereço de acesso fornecido em arquivo tipo pdf anexado no e-mail, ficando sob responsabilidade do proponente a permissão/liberação de acesso.
- m) Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma prevista neste Edital ou não enviarem o e-mail com os arquivos digitais em pdf, no prazo estabelecido.
- n) Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.
- o) O Governo Municipal não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias, em páginas de internet disponibilizadas pelo proponente ou com a permissão de arquivos armazenados em “nuvem”.

6.5.1 A autenticidade das certidões e comprovantes poderá ser emitida por meio de sistema eletrônico (internet).

6.5.2 As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

6.5.3 A Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar ao Proponente, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

6.5.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na desclassificação do proponente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A etapa de credenciamento, de caráter eliminatório, compreende a verificação da inscrição do proponente, observando se o mesmo cumpre as exigências previstas no Edital.

7.2 A Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento realizará a etapa de credenciamento, com abertura dos envelopes e divulgação dos proponentes credenciados, em ato público conforme cronograma, tendo como local a Prefeitura Municipal.

7.3 Os Envelopes serão abertos no ato, pela Comissão, para conferência da ficha de inscrição e demais documentos.

7.4 O Formulário do Projeto Técnico de cada proponente será encaminhado para a Comissão de Análise de Projetos.

7.5 Os proponentes que não apresentarem a documentação devidamente preenchida e assinada, serão desclassificados no ato público de abertura dos envelopes.

7.6 A lista de credenciados e não credenciados será publicada posteriormente no site da Prefeitura, disponível em <https://formosa.sc.gov.br/>.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

- 7.7 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto dos Formulários caberá recurso a ser protocolado por correspondência eletrônica para o endereço: licitacao@formosa.sc.gov.br no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes credenciados, impreterivelmente.
- 7.8 Os recursos serão julgados pela Comissão e publicados no site do Município, disponível em <https://formosa.sc.gov.br/>, conforme cronograma.
- 7.9 É de responsabilidade exclusiva do proponente, acompanhar as informações no site.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 As propostas credenciadas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos, composta por profissionais com conhecimento nas áreas abrangidas por este Edital.
- 8.2 Os membros da Comissão de Análise de Projetos serão selecionados pelo Governo Municipal, a partir da análise do currículo cultural dos mesmos, sendo profissionais, sem vínculo com os proponentes ou projetos inscritos.
- 8.3 Para os projetos que não apresentarem o material exigido em cada área ficará a critério da Comissão de Análise de Projetos sua desclassificação.
- 8.4 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância artístico-cultural do projeto – possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 30
Capacidade técnica do proponente e demais profissionais envolvidos no projeto para sua execução – capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 30
Contrapartida social e caráter multiplicador do projeto – impacto sociocultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante.	0 a 20
Viabilidade de execução e originalidade do projeto – conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
Adequação orçamentária do projeto – proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
TOTAL	100

- 8.5 Cada Projeto receberá 01 (uma) única nota da Comissão, acompanhada de parecer técnico



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

descritivo.

- 8.6 Finalizada a etapa de avaliação, a Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento irá elaborar lista com as notas dos Projetos avaliados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas notas das pontuações dos classificados e dos respectivos suplentes, quando couber, considerando as cotas.
- 8.7 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.
- 8.8 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 8.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância artístico-cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, os itens de desempate seguirão a ordem de critérios previstos no item 8.4 deste edital.
- 9.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados.
- 9.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados, será divulgado no site do Município, disponível em <https://formosa.sc.gov.br/>, conforme cronograma.
- 9.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado no Município, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes classificados, impreterivelmente.
- 9.5 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Análise de Projetos, visto que este é de caráter subjetivo.
- 9.6 Os resultados dos recursos serão informados no site do Município, disponível em <https://formosa.sc.gov.br/>, conforme cronograma.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.1 Os selecionados, deverão enviar Documentação Complementar no formato digital, em até 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado final, pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br, da seguinte forma:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
 - b) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - c) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - f) Dados da conta corrente para depósito do recurso;
- 10.2 Após o envio da documentação complementar, será remetido ao proponente resposta ao e-mail com comprovante de recebimento.
- 10.3 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

- 10.4 Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.
- 10.5 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento.
- 10.6 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na desclassificação do proponente e convocação do respectivo suplente.
- 10.7 Concluída a análise da Documentação Complementar, o proponente contemplado será chamado para assinatura do termo de execução cultural.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 11.1 Após a divulgação do resultado final e entrega da documentação complementar, o Município convocará os proponentes contemplados para que efetuem a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme minuta disponível no Anexo IV.
- 11.2 Transcorrido o prazo estabelecido quando convocado, sem que o Termo de Execução Cultural tenha sido assinado, a Comissão poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 Os recursos deste Edital serão transferidos a cada proponente em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira pública ou privada, podendo ser conta corrente já existente, devendo o recurso recebido ficar obrigatoriamente em aplicação financeira, sendo que os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- 12.2 Os contemplados receberão o recurso em parcela única, que será depositada em conta corrente, após a assinatura do termo de execução cultural.
- 12.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de execução cultural, de acordo com o cronograma de desembolso do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1 Os proponentes contemplados poderão receber visitas presenciais da Comissão Organização, Seleção e Monitoramento, durante o período de realização dos projetos, ou ainda prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo.
- 13.2 Os projetos contemplados por este edital deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar da data de depósito do recurso.
- 13.3 O proponente poderá solicitar prorrogação da execução do projeto por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante solicitação oficial com justificativa (Anexo VIII), encaminhada impressa e assinada pelo proponente ao Departamento de Cultura do Município, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 13.4 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

- 13.5 Não serão aceitas despesas com alimentação.
- 13.6 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas, de acordo com o Manual de Utilização das Logomarcas (Anexo V), sob pena de serem considerados inadimplentes.
- 13.7 O proponente que tiver interesse poderá encaminhar o cronograma de atividades que serão realizadas no projeto para o e-mail: imprensa@formosa.sc.gov.br para inclusão das mesmas no calendário de eventos e ou divulgação nos meios de comunicação do município.
- 13.8 Qualquer modificação nos objetivos do Projeto Cultural sem prévia aprovação por escrito da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento, será considerada inadimplência de obrigações essenciais de Contrato, sujeitando o Contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.

14. DA ACESSIBILIDADE

- 14.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 14.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 14.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 Os proponentes contemplados neste Edital comprometem-se a realizar pelo menos uma apresentação ou ação do projeto contemplado, de forma pública e gratuita voltada à comunidade local, como contrapartida social em vista do recurso recebido.

15.2 As despesas que envolvam execução da Contrapartida Social, são consideradas itens não financiáveis, não devendo constar rubricas referentes às mesmas na Planilha Orçamentária, pois as mesmas correrão por conta do Proponente.

15.3 Na contrapartida social deverá ser assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário do Projeto Técnico e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

16. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO

16.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Formosa do Sul, por meio do Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado (Anexo VII) e Prestação de Contas da utilização dos recursos alocados ao projeto cultural incentivado, de forma a possibilitar a avaliação, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente, contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.

16.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

16.3 Deverá acompanhar a prestação de contas, documentos contábeis como notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação dos recursos.

16.4 Caso o Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e a Prestação de Contas da utilização do recurso apresentados não comprovarem a completa realização do Projeto Cultural, a Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento solicitará diligências.

16.5 O Proponente deverá guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo Município para fins de diligências.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A não apresentação de Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e Prestação de Contas nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento responsável pelo



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

acompanhamento dos projetos:

- 17.1.1 advertência;
- 17.1.2 suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais Municipais;
- 17.1.3 paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
- 17.1.4 impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo do Município e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal;
- 17.1.5 inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
- 17.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município, que são: ouvidoria, ofícios etc.
- 17.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 De forma a contribuir com a inscrição por participantes que tenham deficiência, necessidades especiais, não sejam alfabetizados ou com dificuldade no uso de ferramentas tecnológicas e digitais, o Departamento de Cultura ficará a disposição dos participantes para colaborar e orientar o processo de inscrição e participação no edital.
- 18.2 As despesas administrativas, com a contratação da Comissão de Análise de Projetos e outras despesas para realização deste Edital serão custeadas com recursos próprios do Município.
- 18.3 O Município de Formosa do Sul, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.
- 18.4 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- 18.5 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
- 18.6 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
- 18.7 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção e etapas deste Edital através dos meios de divulgação informados pelo Município.
- 18.8 O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: <https://formosa.sc.gov.br/>.
- 18.9 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: licitacao@formosa.sc.gov.br identificando no assunto DÚVIDA EDITAL LEI PAULO



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

GUSTAVO.

- 18.10 Os casos omissos neste Edital serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento juntamente com a Procuradoria do Município.
- 18.11 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
- 18.11.1 Anexo I – Formulário de Inscrição;
 - 18.11.2 Anexo II – Declaração de Ausência de Impedimentos;
 - 18.11.3 Anexo III – Formulário do Projeto Técnico;
 - 18.11.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural;
 - 18.11.5 Anexo V – Manual de Utilização das Logomarcas;
 - 18.11.6 Anexo VI – Modelo de recurso credenciamento;
 - 18.11.7 Anexo VII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;
 - 18.11.8 Anexo VIII – Pedido de alteração do projeto aprovado;
 - 18.11.9 Anexo IX – Autodeclaração étnico-racial.

CRONOGRAMA

23/08/2023 a 06/10/2023	Período de inscrições
06/10/2023	Abertura dos envelopes e divulgação dos credenciados
07 a 08/10/2023	Período de recurso
09/10/2023	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
10 a 12/10/2023	Avaliação técnica dos projetos
13/10/2023	Divulgação dos projetos contemplados
14 e 15/10/2023	Período de recurso
16/11/2023	Julgamento de recurso e divulgação final
17 a 19/10/2023	Envio da documentação complementar
Até 30/11/2023	Assinatura de termos
Até 31/12/2023	Pagamentos

Formosa do Sul, 23 de Agosto de 2023.

Jorge Antonio Comunello
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data de fundação:
Telefone:
E-mail:
Nome Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data Nascimento:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

Título: [*Título/Nome do projeto*]
Resumo: [*descrição resumida de até 5 linhas, do objeto e resultados do projeto*]
Valor: [*valor solicitado*]
Inciso: [*conforme item 1.2*]

3. AUTOIDENTIFICAÇÃO

Preencher o item abaixo, caso almeje concorrer à vaga nas cotas étnico-raciais, como:

- NEGRO(A) (PRETO/A)
 NEGRO(A) (PARDO/A)
 INDÍGENA

Preencher o item abaixo, caso se enquadre em algum dos grupos das ações afirmativas:

- MULHERES
 POVOS TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS
 POPULAÇÕES NÔMADES
 PESSOAS DO SEGMENTO LGBTQIA+
 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 OUTRAS MINORIAS. DETALHAR_____

Formosa do Sul, SC,de de 2023.

Assinatura do proponente



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, xxxxx, CPF nº xxxxx, e RG nº xxxxx, Órgão Expedidor/UF xxxxx/xx, representando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxx, DECLARO para fins de participação no **Edital de Concurso n. 02/2023** que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos.
- b) Que a pessoa jurídica que represento está estabelecida em Formosa do Sul há pelo menos 01 (um) ano, desde _____.
- c) Não integro e não tenho parentesco com os integrantes da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento.
- d) Não sou servidor público ativo, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco como gestores no Município.
- f) Que não estou em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Formosa do Sul.
- g) Tenho conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei n. 8.429/1992 e Lei n. 12.846/2013, seus regulamentos e normas complementares.
- h) Reconheço a autoria do projeto apresentado a este Edital e a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
- i) Conheço as normativas federais da Lei Complementar n. 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023.
- j) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA OU SOCIEDADE EMPRESARIAL		
Nome completo	CPF	Função
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

Formosa do Sul, SC,de de 2023.

Assinatura do proponente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO III
FORMULÁRIO DO PROJETO TÉCNICO

**Obrigatório o preenchimento seguindo o formato e os tópicos deste formulário.*

1. DADOS DO PROJETO

1.1 Título: *[Título/Nome do projeto]*

1.2 Resumo: *[descrição resumida de até 5 linhas, do objeto e resultados do projeto]*

1.3 Valor: *[valor solicitado]*

1.4 Inciso: *[conforme item 1.2]*

1.5 Objetivos

1.5.1 Objetivo Geral *[descrever, resumidamente, qual o principal resultado e/ou finalidade que o projeto pretende alcançar].*

1.5.2 Objetivos específicos *[descreve, todas as ações que serão realizadas no projeto, bem como os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas].*

1.6 Justificativa *[Apresente a relevância do projeto e o porquê da necessidade do uso do Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais para financiamento desta ação. Descreva as razões pelas quais foi proposto o projeto, a importância para o proponente, a sociedade e setor ao qual se destina; relevância cultural e os resultados pretendidos. Se possível, mostrar os indicadores que confirmam as informações apresentadas].*

1.7 Local de realização *[Qual(is) os bairros, cidades ou espaços de realização das ações e quais as justificativas da escolha]*

1.8 Público-alvo *[Perfil qualitativo do público-alvo citando faixa etária, gênero, etnia, profissão, formação, classe econômica, entre outros, e qual o público estimado de abrangência do Projeto, citando o quantitativo numérico dos beneficiados direta e indiretamente.]*

1.9 Plano de divulgação *[Descrever os materiais/meios de promoção e as quantidades que serão utilizadas para a divulgação do projeto. Exemplo: 01 banner 70X100; 500 cartazes 40x40, etc].*

1.10 Contrapartida Social *[Informar as ações de contrapartida social que o projeto propõe].*

1.11 Acessibilidade *[Descrever se haverá alguma medida de acessibilidade no projeto, por exemplo audiodescrição, intérprete de libras, braille, mediador de comunicação, escrita objetiva, materiais multissensoriais, acesso livre de barreiras arquitetônicas e atitudinais, rampa de acesso, etc. Justificar caso não haja acessibilidade].*

1.12 Ficha Técnica *[Nome, N. RG, N. CPF, endereço, currículo resumido da equipe técnica principal. Informar os profissionais envolvidos na realização do projeto, informações que qualifiquem a capacidade técnica para a realização do projeto. O proponente poderá incluir currículo resumido dos integrantes a fim de comprovar a capacidade de realização].*

1.13 Etapas e Período de execução *[Descrição das etapas necessárias para a realização do projeto em ordem cronológica de execução: pré-produção, produção, pós-produção].*

O que será realizado	Período de realização
Etapa Pré-Produção	



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

Etapa Produção/Execução	
Etapa Pós-Produção	

1.14 Planilha orçamentária

Nº	Item de despesa	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total

Formosa do Sul, SC,de de 2023.

Assinatura do proponente



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 000/2023

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 80.637.424/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas nº580, neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica....., CNPJ sob o nº, estabelecido na, na cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr....., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **AGENTE CULTURAL**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, Decreto Federal n. 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, firmam o presente termo de execução cultural que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de execução cultural consiste na realização de projeto artístico-cultural, no segmento de audiovisual, no município de Formosa do Sul, com o seguinte objeto: [*Descrição do Objetivo e da Contrapartida do projeto*]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2. Pela realização do objeto do presente termo o **MUNICÍPIO** repassará à **AGENTE CULTURAL** o valor total de R\$ XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao à **AGENTE CULTURAL** será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo, de acordo com o cronograma de desembolso do Município.

3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos à **AGENTE CULTURAL** em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira pública ou privada, podendo ser conta corrente já existente, devendo o recurso recebido ficar obrigatoriamente em aplicação financeira, sendo que os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

3.3 A **AGENTE CULTURAL** receberá o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente indicada pela **AGENTE CULTURAL**, cabendo-lhe a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do termo de execução cultural, à **AGENTE CULTURAL** terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.

5.2 Transcorrido o prazo sem que o termo de execução cultural tenha sido assinado, a Comissão de



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

Organização, Seleção e Monitoramento poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

5.4 A **AGENTE CULTURAL** poderá solicitar prorrogação da execução do projeto por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante solicitação oficial com justificativa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 Cumprir integralmente o objeto firmado neste termo bem como todas as disposições contidas no Edital de Concurso n. 02/2023.

6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação.

6.3 Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais e/ou Direito de Propriedade Intelectual e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial, conforme legislação em vigor.

6.4 A **AGENTE CULTURAL** compromete-se a realizar pelo menos uma apresentação ou ação do projeto contemplado, de forma pública e gratuita voltada à comunidade local, como contrapartida social em vista do recurso recebido.

6.5 Na contrapartida social deverá ser assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

6.6 As contrapartidas devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

6.7 Incluir obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas, de acordo com o manual de utilização das logomarcas.

6.8 A **AGENTE CULTURAL** que tiver interesse poderá encaminhar o cronograma de atividades que serão realizadas no projeto para o e-mail: imprensa@formosa.sc.gov.br para inclusão das mesmas no calendário de eventos e ou divulgação nos meios de comunicação do município.

6.9 Qualquer modificação nos objetivos do Projeto Cultural sem prévia aprovação por escrito da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento, será considerada inadimplência de obrigações essenciais deste Termo, sujeitando o Contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.

6.10 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.11 A **AGENTE CULTURAL** responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:

a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.

b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Por aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município de Formosa do Sul não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto pactuado neste termo.

6.12 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

6.13 O Município de Formosa do Sul, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD,



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1** Após a execução do projeto, a **AGENTE CULTURAL** deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e Prestação de Contas da utilização dos recursos alocados ao projeto cultural incentivado, de forma a possibilitar a avaliação, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente, contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.
- 7.2** Deverá acompanhar a prestação de contas, documentos contábeis como notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação dos recursos.
- 7.3** Caso o Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e a Prestação de Contas da utilização do recurso apresentados não comprovarem a completa realização do Projeto Cultural, a Comissão de Organização e Seleção solicitará diligências.
- 7.4** A **AGENTE CULTURAL** deverá guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo Município para fins de diligências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.1** Arcar com os custos administrativos.
- 8.2** Publicação do termo de execução cultural;
- 8.3** Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
- 8.4** Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
- 8.5** Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1** A **AGENTE CULTURAL** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação de prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
- a) advertência;
 - b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais Municipais;
 - c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
 - d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo do Município e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Município;
 - e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
- 9.2** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
- 9.3** Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão deste termo de execução cultural poderá dar-se por ato unilateral do **MUNICÍPIO**:

10.1.1 O **MUNICÍPIO** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela **AGENTE CULTURAL** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 No caso de o presente termo de execução cultural ser rescindido por culpa da **AGENTE CULTURAL (A)**, serão observadas as seguintes condições:

- a) A **AGENTE CULTURAL** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **MUNICÍPIO** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A **AGENTE CULTURAL** terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo **MUNICÍPIO**, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**;

10.2 A rescisão deste termo de execução cultural também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pela **AGENTE CULTURAL**, dos direitos do **MUNICÍPIO** previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 O presente Termo de Execução Cultural é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: 54/2023 (3.3.50.00.00.00.00.00).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1 Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

14.2 A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à **AGENTE CULTURAL** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

14.3 O presente termo de execução cultural não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **AGENTE CULTURAL** colocar a serviço.

14.4 É vedado à **AGENTE CULTURAL** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto pactuado neste termo.

14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

à área.

14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de execução cultural, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Sul/SC, xxxx de xxxxx de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AGENTE CULTURAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO V
MANUAL DE APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS

Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas.

Modelo:

LOGOMARCA OU
NOME DO PROPONENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Proponente

Apoio institucional



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO DE CREDENCIAMENTO

Eu, xxxxx [nome do proponente], proponente do projeto xxxxx [nome do projeto], portador do CPF n. xxxxx, fui inabilitado na fase de credenciamento do Edital de Concurso n. 02/2023 apresento recurso face ao parecer de credenciamento emitido pela Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Formosa do Sul, SC,.... de de 2023.

Assinatura do Proponente



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO VII
RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data de fundação:
Telefone:
E-mail:
Nome Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data Nascimento:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título:
2.2 Resumo:
2.3 Valor:
2.4 Data de repasse do recurso:
2.5 Data de encerramento do prazo de execução:
2.6 Nº do Termo de Execução Cultural:

3. DADOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Local (is) de realização:
3.2 Público atendido:
3.3 Objetivos alcançados:
3.4 Repercussão da iniciativa na sociedade:
3.5 Contrapartida Social:
3.6 Acessibilidade:
3.7 Planilha de Custos

Nº	Item de despesa	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total

Planilha Orçamentária detalhada, contendo os itens de despesa e suas unidades, quantidades, valores unitários e valor total do Projeto. Incluir o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, para Pessoa Física.

3.8 Equipe técnica



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO APROVADO		PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO EXECUTADO	
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1.		1.	
2.		2.	
3.		3.	
4.		4.	
5.		5.	

Eu xxxxx [nome do proponente] declaro que entreguei 02 (duas) vias do Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado, encadernadas, paginadas e assinadas. Uma das cópias foi assinada com “Recebido” pelo Município/Departamento de Cultura e permanece em minha posse e estou ciente que deverei guardar a referida cópia. Estou ciente ainda de que deverei guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo Município para fins de diligências.

Formosa do Sul, SC,.... de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXAR

- Fotos e vídeos com datas e locais das atividades
- Registro e quantidade de público atendido (lista de presença e outros)
- Material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado.
- Indicar parceria e/ou apoio recebido de outras fontes
- Documentos contábeis como notas fiscais e recibos (nos casos previstos na legislação), que comprovem a aplicação dos recursos, bem como os extratos bancários do período de utilização dos recursos.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO VIII
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

1. DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)

Data de fundação:

Telefone:

E-mail:

Nome Representante Legal:

CPF:

RG:

Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)

Data Nascimento:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

Título:

Resumo:

Valor:

Data de repasse do recurso:

Data de encerramento do prazo de execução:

Nº do Termo de Execução Cultural:

3. MOTIVO DO REQUERIMENTO *(assinale a opção desejada)*

<input type="checkbox"/>	Alteração da realização da ação: data, local, horários, público atendido;
<input type="checkbox"/>	Alteração da distribuição do produto: entidade, local, quantidade;
<input type="checkbox"/>	Alteração de equipe técnica do projeto;
<input type="checkbox"/>	Solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto;
<input type="checkbox"/>	Outras solicitações de alteração: _____

4. JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO

(Justifique a solicitação, descrevendo detalhadamente os motivos da alteração. Não será analisada/aprovada readequação que altere o objeto do projeto contemplado. As solicitações devem ser apresentadas pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização da ação prevista, distribuição do



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

produto e/ou termino da execução. Informar detalhadamente datas horários, e demais detalhes que serão alterados, comparando o que foi aprovado e o que será alterado. Anexar novas anuências de acordo com as alterações propostas. No caso de solicitação de prorrogação, informe o período que deseja de acordo com os prazos previsto no edita)l.

Formosa do Sul/SC, ... de ...de 2023.

Assinatura do proponente



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ nº 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____, representando a
_____ CNPJ _____, inscrito no Edital de Concurso n. 02/2023, declaro ser:

- NEGRO(A) (PRETO/A)
 NEGRO(A) (PARDO/A)
 INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: (justificar)

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à esta inscrição, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Edital de Concurso n. 02/2023, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Formosa do Sul/SC, ... de ...de 2023.

Assinatura do proponente